



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**LUCIENE MARIA PEREIRA**  
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito .....Pg 01/11
- Atos da Administração ..... Pg 11/16

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII – Nº 2753 Sexta - Feira, 17 de Março de 2023



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.400 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º, da Lei nº 230, de 29 de Dezembro de 1992.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** O artigo 9º, da Lei nº 230, de 29 de dezembro de 1992, passa a vigor com a seguinte a redação:

*“Art.9º – Para a aprovação do projeto de desmembramento, o interessado apresentará requerimento digital ao Município, acompanhado do título de propriedade e de planta do imóvel a ser desmembrado, em formato .pdf e .dwg (salvo em versão compatível para a leitura, respeitada a autoria do projeto) assinados digitalmente pelo proprietário e pelo autor do projeto e comprovante do pagamento de taxas, contendo as seguintes indicações:”*

**Artigo 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** em 17 de março de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Bernard de Oliveira Casamasso**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.401 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 194.769,28 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), ao orçamento vigente.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na Fonte 553 (PNATE), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 17 de março de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Felipe Machado Cairo Baltazar**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Ciência e Tecnologia



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO DA LEI Nº 2.401 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

**ANEXO I**

**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022**

Conta Vinculada: **Fonte 553 (antiga fonte 08) – PNATE – C/C: 7201-X**

<b>ATIVO</b>	<b>PASSIVO</b>
<b>Financeiro</b>	<b>Financeiro</b>
Disponibilidades: R\$ 200.717,75	Restos a Pagar R\$ 5.948,47
	Consignações R\$ 0,00
	<b>Superávit: R\$ 194.769,28</b>
<b>Total: R\$ 200.717,75</b>	<b>Total: R\$ 200.717,75</b>



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO DA LEI Nº 2.401 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

**ANEXO II**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Educação</b>		
3010.123611582.035	3.3.90.39-1553	194.769,28
<b>TOTAL</b>		<b>194.769,28</b>



**LEI Nº 2.402 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**Cria a Credencial para Estacionamento da Pessoa Idosa e com Deficiência Física – CEPIDF e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Credencial para Estacionamento da Pessoa Idosa e/ou com Deficiência Física – CEPIDF, de uso obrigatório para o estacionamento nas vagas reservadas para pessoas com deficiência física e/ou idoso.

Parágrafo Único – A emissão da credencial de que trata esta lei é isenta de qualquer taxa, custo ou despesa, inclusive de protocolo.

**Art. 2º** - A CEPIDF será emitida pela Diretoria Municipal de Trânsito (DIMUTRAN).

**Art. 3º** - A CEPIDF terá validade somente quando utilizada:

- I.** em sua via original;
- II.** dentro do período de validade;
- III.** para transporte do beneficiário; e
- IV.** no painel do veículo com a frente voltada para cima.

**Art. 4º** - A CEPIDF deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitada.

**Art. 5º** - A credencial será recolhida pela autoridade de trânsito ou por seus agentes, quando:

- I.** não utilizada para o transporte do beneficiário;
- II.** não utilizada em sua via original, sendo vedado o uso de cópias ou reproduções de qualquer espécie;
- III.** utilizada com rasura ou qualquer forma de alteração ou falsificação;
- IV.** utilizada fora do prazo de validade.

**Art. 6º** - Fica garantido o estacionamento gratuito em vias ou espaços públicos para portadores de deficiência física, de acordo com a disponibilidade das vagas demarcadas.

**Art. 7º** - A CEPIDF é pessoal e expedida independente de credenciamento do veículo.

**Art. 8º** - Os interessados em utilizar as vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ ou idoso no estacionamento rotativo público do município, deverão providenciar o cadastramento junto à DIMUTRAN (Diretoria Municipal de Trânsito), mediante a apresentação dos originais dos seguintes documentos:

- I.** Documento de identificação com foto;
- II.** CPF;
- III.** Laudo médico atestando o tipo e grau de deficiência, assinado por profissional credenciado em unidade de saúde pública, em caso de portador de deficiência;
- IV.** Comprovante de endereço do requerente.

**Art. 9º** – O Poder Executivo Municipal poderá editar decretos para regulamentar esta lei, se necessário.

**Art. 10** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 17 de março de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Rômulo Alves Bulhões**  
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

**LEI Nº 2.403 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**Introduz alterações e acréscimos nos anexos I e II da Lei nº 1.996, de 2016, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 1.996, de 01 de julho de 2016, criando a Função Gratificada de “**Motorista do Gabinete**”, alterando a forma de gratificação de todas as funções que passam a ser remuneradas com percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o valor da Referência II-A da tabela de vencimentos do Poder Legislativo.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 17 de março de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**ANEXO I****FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Percentual de Gratificação</b>
Responsável pelos Bens Patrimoniais	1 (hum)	50% (cinquenta por cento) Ref II-A
Responsável pelo Almoxarifado	1 (hum)	50% (cinquenta por cento) Ref II-A
Responsável pelo Arquivo	1 (hum)	50% (cinquenta por cento) Ref II-A
Responsável pela Ouvidoria e Portal de Transparência	1 (hum)	50% (cinquenta por cento) Ref II-A
Responsável pela Frota	1 (hum)	50% (cinquenta por cento) Ref II-A
Pregoeiro	1 (hum)	50% (cinquenta por cento) Ref II-A
Motorista do Gabinete	1 (hum)	50% (cinquenta por cento) Ref II-A

**ANEXO II****ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA****Motorista do Gabinete****DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

É o responsável pela divisão de licitações, contratos e compras da Câmara Municipal.

Ao servidor designado para a função de **Motorista do Gabinete**, sem prejuízo de suas demais atribuições, compete:

- I. Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
- II. Dirigir automóveis utilizados no transporte do Presidente e daqueles que a autoridade municipal determinar;
- III. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento;
- IV. Portar-se com dignidade, não tecendo qualquer comentário dos assuntos que tiver acesso em razão do exercício da função de confiança de motorista do Prefeito, sob pena de responsabilidade funcional;
- V. Providenciar o abastecimento e as revisões periódicas do veículo;
- VI. Cumprir normas, procedimentos e instruções quanto à identificação, utilização, abastecimento e manutenção do veículo sob sua responsabilidade;
- VII. Cumprir a legislação de trânsito vigente;
- VIII. Exercer outras atividades correlatas.

**DECRETO Nº 3.654 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**Regulamenta o fechamento provisório do logradouro público que cita, no dia 19 de março de 2023, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a realização da Festa de São José da Paróquia de São José localizada na Praça João Werneck no dia 19 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar no referido dia, o fluxo de veículos, estacionamento, e demais procedimentos correlatos, objetivando o bem estar e segurança da coletividade;

**CONSIDERANDO** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo Eletrônico nº 2997/2023,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica proibido o fluxo de veículos, de qualquer porte ou natureza, no período compreendido entre as 07:00 horas até as 22:00 horas do dia 19 de março de 2023, na Praça João Werneck.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública fica autorizada a promover as interdições necessárias nos referidos logradouros públicos, bem como promover as orientações necessárias ao tráfego local, para o fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 17 de março de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Rômulo Alves Bulhões**

Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública



**Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.655 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 194.769,28 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.401 de 17 de março de 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 194.769,28 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na Fonte 553, PNATE, conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** em 17 de março de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Felipe Machado Cairo Baltazar**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Ciência e Tecnologia





**Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.655 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

**ANEXO I**

**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022**

Conta Vinculada: **Fonte 553 – PNATE – C/C: 7201-X**

ATIVO		PASSIVO	
<b>Financeiro</b>		<b>Financeiro</b>	
Disponibilidades:	R\$ 200.717,75	Restos a Pagar	R\$ 5.948,47
		Consignações	R\$ 0,00
		<b>Superávit:</b>	<b>R\$ 194.769,28</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 200.717,75</b>	<b>Total:</b>	<b>R\$ 200.717,75</b>



**Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.655 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

**ANEXO II**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Educação</b>		
3010.123611582.035	3.3.90.39-1553	194.769,28
<b>TOTAL</b>		<b>194.769,28</b>



**PORTARIA Nº 095 DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Benefício INSS nº 190.693.510-3 Espécie 57 e nos termos do processo administrativo eletrônico nº 03474/2023,

**R E S O L V E**

Tornar vago o cargo de Professor “E” - Séries Iniciais, em virtude de aposentadoria da servidora **CLAUDIA PEREIRA BROCHADO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 19, com validade a contar de 01/10/2022.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, 16 de março de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**DISPENSA LICITATÓRIA**  
**PROCESSO Nº. 1435/2023**

Ref. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 32.701,75 (trinta e dois mil e setecentos e um reais e setenta e cinco centavos).

A Senhora Secretária de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 1435/2023, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de adequação para instalação do novo aparelho de Raio-x do Hospital Maternidade Santa Theresinha com fornecimento de material e mão de obra, no valor de R\$ 32.701,75 (trinta e dois mil e setecentos e um reais e setenta e cinco centavos). A referida dispensa será com a empresa ANANIAS GARRIDO RAMOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.249.041/0001-70, com sede a Estrada Silveira da Motta, 22830, Águas Claras, São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, I, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 14/03/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 16/03/2023.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa ANANIAS GARRIDO RAMOS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de março de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATORIA  
PROCESSO Nº 1948/2023

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 454,70 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

A Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 1948/2023 solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais conforme abaixo, no valor total de R\$ 454,70 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), a serem utilizados nos atendimentos realizados pelo SAMU. A referida dispensa será com a empresa LUDMILA TALITA HONORIO LOURENCO, inscrita no CNPJ nº 45.084.790/0001-79, com sede a R Mauricio Gonçalves Filgueira, nº 322, Cidade Nova – Juiz de Fora – MG.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Torniquete Cat APH Tático; demais especificações constantes no processo.	UND	10	R\$ 45,47	R\$ 454,70

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 13/03/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 15/03/2023.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa LUDMILA TALITA HONORIO LOURENCO, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

## GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de março de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA  
PROCESSO Nº 2296/2023

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais).

A Senhora Diretora Geral do Hospital, através do feito protocolado sob n.º 2296/2023 solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais descritos abaixo, no valor total de R\$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais), o equipamento é de uso médico-hospitalar a ser utilizado durante os atendimentos de médicos e da enfermagem do Hospital Maternidade Santa Theresinha. A referida dispensa será com a empresa FARMÁCIA ELANDREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.075.930/0001-89, com sede a Rua Professora Maria Emília Esteves, 24 Centro, em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL ADULTO; demais especificações constantes no processo.	UND	60	R\$ 97,00	R\$ 5.820,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos

autos, devidamente ratificada pela douda Assessoria Jurídica em cota de 27/02/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 08/03/2023.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **FARMÁCIA ELANDREZA LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de março de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

PROCESSO Nº: **3701/2022**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VENCEDORA: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **013/2023**

**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

### DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

<b>LOTE 20</b>	Quant.: 1	Num: 009	14,85	<b>Total: 1.782,00</b>
Item: 20	Unidade: FR	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML - FRASCO COM 20 ML				
Quantidade: 120	<b>Valor Unit.: 14,85</b>			Total Item: 1.782,00
<b>LOTE 57</b>	Quant.: 1	Num: 015	0,73	<b>Total: 5.840,00</b>
Item: 57	Unidade: CP	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB	
Descrição: DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO				
Quantidade: 8.000	<b>Valor Unit.: 0,73</b>			Total Item: 5.840,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.622,00</b>				

São José do Vale do Rio Preto, em 17 de março de 2023

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO Nº: 4451/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2023

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 10</b>	Quant.: 1	Num: 016	2,24	<b>Total: 5.600,00</b>
Item: 10	Unidade: CP	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	
Descrição: CARBONATO DE LITIUUM XR 450 MG				
Quantidade: 2.500	<b>Valor Unit.: 2,24</b>			Total Item: 5.600,00
<b>LOTE 18</b>	Quant.: 1	Num: 071	3,61	<b>Total: 3.610,00</b>
Item: 18	Unidade: CP	Marca: ADIUM	Modelo: ADIUM	
Descrição: DUTASTERIDA DE 0,5 MG + TANSULOSINA DE 0,4 MG				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 3,61</b>			Total Item: 3.610,00
<b>LOTE 34</b>	Quant.: 1	Num: 041	2,17	<b>Total: 2.170,00</b>
Item: 34	Unidade: CP	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB	
Descrição: Levanlodipino de 2,5 mg				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 2,17</b>			Total Item: 2.170,00
<b>LOTE 41</b>	Quant.: 1	Num: 016	12,55	<b>Total: 37.650,00</b>
Item: 41	Unidade: CP	Marca: TAKEDA	Modelo: TAKEDA	
Descrição: Mesalazina MMX 1200 mg				
Quantidade: 3.000	<b>Valor Unit.: 12,55</b>			Total Item: 37.650,00
<b>LOTE 50</b>	Quant.: 1	Num: 098	0,54	<b>Total: 810,00</b>
Item: 50	Unidade: CP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: Amitriptilina 10 mg				
Quantidade: 1.500	<b>Valor Unit.: 0,54</b>			Total Item: 810,00

Gerado em: 14/03/2023 16:01:33

6 de 7

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 49.840,00**

São José do Vale do Rio Preto, em 17 de março de 2023.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

PROCESSO Nº: **3933/2022**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VENCEDORA: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **033/2023**

**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 47</b>	Quant.: 1	Num: 001	3,19	<b>Total: 9.570,00</b>
Item: 47	Unidade: CP	Marca: NOVARTIS	Modelo: NOVARTIS	
Descrição: CARBAMAZEPINA 400 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA				
Quantidade: 3.000	<b>Valor Unit.: 3,19</b>			Total Item: 9.570,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 9.570,00</b>				

São José do Vale do Rio Preto, em 17 de março de 2023.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

PROCESSO Nº: **3933/2022**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VENCEDORA: **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **036/2023**

**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 64</b>	Quant.: 1	Num: 095	11,99	<b>Total: 2.997,50</b>
Item: 64	Unidade: FR	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: RIOQUIMICA	
Descrição: CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% COLUTÓRIO 250 ML				
Quantidade: 250	<b>Valor Unit.: 11,99</b>			Total Item: 2.997,50
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.997,50</b>				

São José do Vale do Rio Preto, em 17 de março de 2023

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 1953/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **PAPALEGUAS SPORTS LTDA**; **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a organização da “6ª Corrida de São José”, que será realizada no dia 19 de março de 2023, em comemoração ao Padroeiro São José, com largada/chegada prevista para 08:30hs, na Rua Coronel Francisco Limongi – Estação – Centro, percurso total de 8,6 km; **VIGÊNCIA:** 01 (um) dia, iniciando em 19 de março de 2023 e findando-se em 19 de março de 2023; **VALOR:** Pagará o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Reservas Orçamentárias: nº 397/2023; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Fonte Recurso: 0011704 – Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de março de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 17 de março 2023

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe da Divisão de Contratos